

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 66, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez dirigirmos a presença de V. Excias., para encaminhar, em anexo, projeto de lei de igual número que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.083/2018 e dá outras providências.*

Como é do conhecimento de V. Excias., o município celebrou convênio com a *Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa*, objetivando o repasse financeiro a título de cooperação técnico-financeira, com a finalidade de dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.

Entretanto, fomos oficiados pela Associação em referência, cópia do Ofício nº 83/2018, em anexo, que os valores despendidos pelo município são insuficientes para atendimento das necessidades do(a)s atendido(a)s, bem como para a manutenção do Lar.

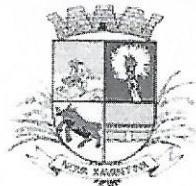
Nesse sentido, com a finalidade de darmos continuidade ao objeto pactuado no convênio, necessário se faz aditivá-lo, no entanto, preliminarmente a esse procedimento, cabe a alteração da legislação que trata da matéria.

Importante consignar, que por decisão judicial, já há o abrigamento de uma criança na *Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa*.

Assim, em face do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a análise e votação da matéria anexa, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 66, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.083/2018 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.083, de 30 de abril de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
.....

§ 1º O valor do convênio de que trata o *caput* deste artigo, será o repasse de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), individualizado por criança ou adolescente atendido pela *Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa*.

§ 2º O valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) será mensal, individualizado e devido somente no período de acolhimento e atendimento de criança ou adolescente.

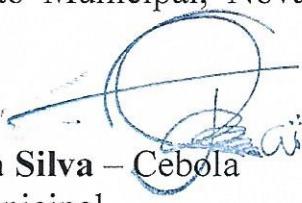
.....
.....

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado retificar/alterar a *Cláusula Segunda – Dos Recursos* e a *Cláusula Quarta – Dos Repasses* constantes do Convênio celebrado entre o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2018


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



**Associação Beneficente Lar da Criança
De Água Boa**

**LAR DA CRIANÇA
CUIDADO E PROTEÇÃO, CRIANÇA TEM QUE TER UM LAR.**

Fundada em 28/03/2001

Utilidade Pública Municipal - 1046/2014

Ofício nº 83/2018

Água Boa - MT 05 de outubro de 2018.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Xavantina

Assunto : Referente ao processo judicial da Criança Yasmin

Prezado(a) Senhor (a)

A Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa , localizada no endereço Rua : 07 nº 411, Centro II, é uma entidade sem fins lucrativos , que há 18 anos , vem atuando acolhendo crianças e adolescentes em situação de risco ; vem, por meio deste, esclarecer que somos uma entidade , que tem como missão social, acolher, cuidar e proteger , qualquer criança e adolescente que encontra-se na necessidade de afastamento do convívio familiar por encontrarem em situação de risco , provocadas por violência física , violência psicológica , abandono e a mais grave e barbara violência que é a violência sexual . Dentro desse histórico de 18 anos de funcionamento da Casa Lar, a nossa demanda vem alargando e a saída das crianças /adolescentes vem se estreitando a cada dia mais e nesse sentido a equipe de trabalho e a diretoria da casa lar , evidenciou a importância de ampliar o quadro de profissional e ampliar novos espaços .

Todavia o Lar da Criança vem passando também por muitas dificuldades financeiras em virtude da demanda , diariamente são propiciadas 64 refeições diárias, sem contar nutrição especial dos bebês , fraldas , pomadas , medicamentos , materiais escolares e roupas.

Contudo o Lar se mantém com apenas R\$ 12.500,00 através de convênios firmados com as Prefeituras da região , mas esses recursos são insuficientes , para a manutenção do Lar , haja vista que temos 4 (quatro) Cuidadoras Sociais que trabalham em plantões de 24 horas e uma profissional Assistente Social, se não fosse o envolvimento da população , igrejas e outras entidades , que nos ajudam com doações e abraçam essa causa nobre e social , com certeza as portas do Lar da Criança estariam fechadas e as nossas crianças jogadas as mazelas da sociedade .

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA

Fone: (66) 3468-2202

Rua: 7 esq. com 18 Nº 411 – Centro II

CNPJ Nº 04.460.554/0001-22

CEP: 78635-000 - Água Boa - MT



Associação Beneficente Lar da Criança
De Água Boa

LAR DA CRIANÇA
CUIDADO E PROTEÇÃO, CRIANÇA TEM QUE TER UM LAR.

Fundada em 28/03/2001

Utilidade Pública Municipal - 1046/2014

Atualmente o Lar da Criança está atendendo 17 crianças de 0 a 16 anos de ambos os sexos e faixas etárias, incluindo também crianças com deficiências

A questão das crianças / adolescentes, abrigadas ainda é vista com muito descaso, apesar do discurso das mídias, das leis que trabalham a política de inclusão no acolhimento, se não contarmos com ajuda da comunidade, muitas coisas não seriam realizadas aos acolhidos.

Faz-se importante ressaltar que o município de Nova Xavantina, está repassando para a Casa Lar apenas R\$ 700,00 para atender a medida de acolhimento da criança Yasmin.

Partindo da questão dos valores a entidade vem ressaltar que o valor do convênio repassado pela Administração Pública de Nova Xavantina está sendo insuficiente para a Casa Lar.

Diante da demanda atendida informamos para a Administração Pública de Nova Xavantina que o convênio a partir de agora será aumentado para o valor de R\$ 1500,00.

Considerando que recentemente acolhemos um adolescente da cidade de Campinápolis o qual está firmado o convênio para atender esse único adolescente o valor está sendo de R\$ 1500,00 mensal.

Lembrando que se houver a necessidade de abrigamento de outras crianças ou adolescentes do município fecharemos em outro valor, caso tenhamos vagas disponíveis.

Qualquer outras doações será bem-vinda, e desde já agradecemos seu apoio, fundamental para o sucesso deste trabalho.

Atenciosamente
Donata Maria Bastos Oliveira

Presidente da Associação Lar Beneficente de Água Boa

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
João Batista Vaz da Silva
Prefeito Municipal

RELATÓRIO PSICOSSOCIAL

Dignidade

Informamos que no dia 05/10/2018 foi realizada o acompanhamento psicossocial da criança Y. S. nascida em 25/11/2008 na “Casa Lar” localizada no município de Água Boa-MT.

Na ocasião da visita, estabelecemos contato com a Assistente Social da unidade Sra. Célia, a qual nos informou que Y.S. estava na escola, tendo em vista que frequenta a unidade escolar no período matutino. Sendo assim, fomos até a escola na companhia da referida profissional para a visita à criança.

C

No contato, percebemos que aparentemente a mesma se encontra bem e adaptada ao local, externa carinho pelas cuidadoras e tem resultado em bom desempenho escolar.

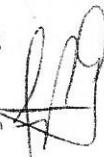
Cidadania

A criança, externaliza desejo de permanência na casa e demonstra que está sendo bem cuidada, há boa interação, sociabilidade, além do mais, é participativa nas atividades, realiza apresentação cultural e na maioria das vezes segue as regras.

Quanto ao ambiente, no momento, da visita, estava sendo higienizado e organizado. As refeições são preparadas e realizadas no próprio lar.

No momento a instituição abriga em média 15 entre bebês, crianças e adolescentes.

Ainda em diálogo com a Sra. Célia uma das responsáveis pela Casa Lar, menciona que o valor pago pela prefeitura de Nova Xavantina-MT, no valor de R\$ 700,00 reais mensais, está sendo insuficiente para manter as despesas



Dignidade

①

Cidadania

com a criança, uma vez que necessita de alimentação, transporte, remédios, produtos de higiene pessoal, manutenção do ambiente, funcionárias para os cuidados com a mesma, roupas, calçados, material escolar, dentre outras necessidades de Y.S.

Sendo assim, vimos a necessidade de reajuste do valor repassado, pois a criança foi institucionalizada por mandado judicial e é de responsabilidade do nosso município.

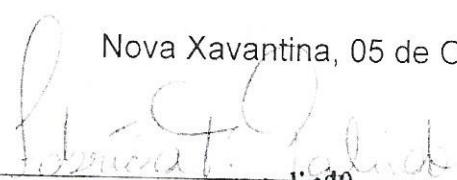
Considerando ainda, que a mesma está sendo bem cuidada, e deseja a permanência no local, salientamos, que providências sejam tomadas para a sua manutenção no Lar.

Considerando ainda que antes da institucionalização a criança passou por diversos ambientes sendo a situação pejorativa para o seu desenvolvimento psicossocial, identificamos como de extrema importância a permanência de Y.S. na referida instituição até uma possível adoção e/ou sua maioridade, não sendo sadio mudanças constantes de ambiente na fase em que se encontra.

Considerando ainda, o vínculo positivo que foi criado entre a criança e cuidadoras, além da adaptação quanto à rotina e regras do ambiente, aponta-se como salutar a regularização do valor do convênio.

Diante do exposto, conclui-se que a criança se encontra abrigada de forma digna e respeitosa, tendo rotina para um melhor desenvolvimento psicossocial.

Sem mais para o momento.


Nova Xavantina, 05 de Outubro de 2018.

Fabrícia Pinto Galindo
Psicóloga
CRP/ 18-00634

Avenida Rio Grande do Sul 478 - Bairro: Centro - Nova Xavantina MT - CEP: 78 690-000 - Telefax: (66) 3438-3509 - Email: crasnxmt@hotmail.com


Cacia Angela Berti
Assistente Social
CRESS-MT 2578